



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
CONTRATO Nº 62/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/ 1236462
PNCP: 05054861000176-1-001004/2024

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 19.756.461/0001-17



OBJETO

Aquisição de Materias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Av. Gov. José Malcher, 1018, bairro de Nazaré, cidade de Belém Pará. CEP:66055-260.

VALOR TOTAL

R\$ 19.036,75

REAJUSTE (NÃO HAVERÁ)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal titular do contrato é o servidor **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 59590241/1 e fiscal suplente **JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT**, CPF nº 151.458.752-15, matrícula nº 3177130/3. Lotados na DISAN.



VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses**.

Início **26/09/2024**

Fim **26/09/2025**



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER, CNPJ nº 08.995.816/0001-04, com sede na Av. Gov. Jose Malcher, 1018, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Sr. Inocêncio Renato Gasparim.

CONTRATADO A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.756.461/0001-17, com sede na Passagem Alacid Nunes, n.º 61 - Sala B - Marco - CEP: 66.087-190 - Belém - Pará. Fone: (91) 2121-3799 (91) 98505-4999 / E-mail: aasantosdistribuidora8@gmail.com, neste ato representado por ROSEMARY GOMES SANTOS, RG nº 1630462, CPF CPF: 297.093.002-10.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, constante no PAE nº **2023/1236462** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **aquisição de materiais agrícolas** para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, **do Convênio nº 890772/19 com o MDS**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qty	Valor Unitário Estimado	Total
6	Enxada Cabo de Madeira, com aproximadamente 145 cm, larga, em aço carbono, 2,5 de lâmina, olho 38mm.	210991-3	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
7	Martelo de unha c/ cabo de madeira, com aproximadamente 25 mm, em aço forjado.	210825-9	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	Prego Com Cabeça, no mínimo 2x12", em aço polido, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada e ponta tipo diamante.	099828-1	KG	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00
10	Peneira de areia 55 aro de madeira – fina, tela de arame galvanizado, diâmetro 55cm, fio da peneira 28, malha da peneira 8.	087870-7	UND	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
11	Pá para jardinagem, Pá larga metálica, com cabo em madeira, dimensões aproximada 6,4 cm altura, 8,3cm largura, 30,2 cm de comprimento.	212419-0	UND	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
12	Caixa plástica Hortifruiti 55 litros, no mínimo, vazada com dimensões de aproximadamente 31,5x36x56cm.	219093-1	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
13	Bandeja para mudas isopor - 200 Células, aproximadamente 67x34x5,2cm, capacidade volumétrica da célula 15,58 ml.	204263-0	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
15	Lima para amolar ferramentas, chata 8" com cabo em plástico.	007717-7	UND	15	R\$ 13,25	R\$ 198,75
17	Mangueira-50 Metros.	229913-8	UND	15	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
18	Pulverizador costal – 5 litros de alta pressão.	013944-0	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

19	Regador de plástico, capacidade 10 litros.	007741-0	UND	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
20	Mangueira Santeno de irrigação microperfurada a laser 100m.	204249-5	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
21	Prego de Ripa	168938-0	KG	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
23	Bobina de Sombrite 70%, 3 m x 50 m	213472-1	UN	18	R\$ 254,00	R\$ 4.572,00
24	Balde plástico – 10 litros com alça em aço, extraforte, aproximadamente 10 litros, preto, com pegador no fundo e bico	023397-8	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
TOTAL						R\$ 19.036,75

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ 19.036,75** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade 43101



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Fonte	02665000006- 008222/62500000001-008222
Programa de Trabalho	08.244.1505.7678
Elemento de Despesa	4490 52/ 3390 30
Ação Detalhada	283.572

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 Não será concedido reajuste no presente Contrato.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência 15.

Conta 6638864.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
- p. **Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, a seus documentos e registros contábeis.**
- q. **A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<p>a. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias).</p> <p>b. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.</p>	<p>30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 59590241/1 e fiscal suplente **JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT**, CPF nº 151.458.752-15, matrícula nº 3177130/3. Lotados na DISAN. Conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **26/09/2024** e término em **26/09/2025** .

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Belém (PA), 24 de setembro de 2024

INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:299
63257968

Assinado de forma
digital por INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.10.02
11:43:35 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
SEASTER

A E A SANTOS DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:19756461000117

Assinado de forma digital por A E A
SANTOS DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA:19756461000117
Dados: 2024.10.01 15:56:37 -03'00'

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS EIRELI – EPP
ROSEMARY GOMES SANTOS



Documento assinado digitalmente
LAYANE CAROLYNE TEIXEIRA BITTENCOURT
Data: 03/10/2024 09:25:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS AVELINO DE FRANCA JUN
Data: 03/10/2024 13:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

PORTARIA Nº 4342/2024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Prazos: Para aplicação 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento, Para prestação de contas 15 (quinze) dias após a aplicação.
 Cargo: TECNICO A
 Nome: GREICIANE MACIEL MIRANDA
 Matrícula Funcional: 5957022/ 1
 Valor: R\$ 6.000,00
 Prog. de Trabalho: 740201 - 12 364 1506 2203C
 Fonte: 01.500.1001.02
 339030_ R\$ 6.000,00
 Ordenador Responsável
 CARLOS JOSE CAPELA BISPO
 Pró-Reitor de Gestão e Planejamento

Protocolo: 1128342

DIÁRIA

DIÁRIAS

PAE: 2024/1176476

PORTARIA Nº 4320/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
 MATRÍCULA: 55590110/3
 CARGO: REITOR
 LOTAÇÃO: GABINETE DA REITORIA
 ORIGEM: Belém/PA DESTINOS: Marabá, Conceição do Araguaia e Redenção/PA
 PERÍODO: 07/10/2024 a 10/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 287,34
 VALOR TOTAL: R\$ 1.005,69
 OBJETIVO: Visitas técnicas aos Campi da UEPA e demais agendas.
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

PAE: 2024/1068746

PORTARIA Nº 4321/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: JOSYANE BRASIL DA SILVA
 MATRÍCULA: 55586725/2
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Castanhal/PA
 PERÍODOS: 07/10/2024 a 11/10/2024, 16/10/2024 a 19/10/2024, 22/10/2024 a 24/10/2024.
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10,5 (dez e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
 VALOR TOTAL: R\$ 2.594,24
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

PAE: 2024/1098984

PORTARIA Nº 4322/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: MADSON ALAN ROCHA DE SOUSA
 MATRÍCULA: 5920054/1
 CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE MADEIRA
 ORIGEM: Paragominas/PA DESTINO: Castanhal/PA
 PERÍODOS: 06/10/2024 a 11/10/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024.
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 15 (quinze)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
 VALOR TOTAL: R\$ 3.706,05
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

PAE: 2024/1164856

PORTARIA Nº 4323/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ONELI DE FATIMA TEIXEIRA GONCALVES
 MATRÍCULA: 5724139/1
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Canaã dos Carajás/PA
 PERÍODO: 08/10/2024 a 09/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 470,00
 VALOR TOTAL: R\$ 705,00
 OBJETIVO: Realizar Palestra.
 CONVÊNIO Nº 045/2023 - CANAÃ DOS CARAJÁS/UEPA

PAE: 2024/1066528

PORTARIA Nº 4325/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: CRISTIANE DOMINIQUI VIEIRA BURLAMAQUI
 MATRÍCULA: 57173790/2
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 LOTAÇÃO: CAMPUS DO MOJU
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Muaná/PA
 PERÍODO: 08/09/2024 a 10/09/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 177,00
 VALOR TOTAL: R\$ 442,50
 OBJETIVO: Realizar visita técnica.
 FONTE DO RECURSO: Convênio 851238/2017-UAB.

PAE: 2024/1173635

PORTARIA Nº 4338/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ILMA PASTANA FERREIRA
 MATRÍCULA: 5429137/2
 CARGO: VICE - REITORA
 LOTAÇÃO: VICE REITORIA
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Mocajuba/PA
 PERÍODO: 30/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 0,5 (meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 237,60
 VALOR TOTAL: R\$ 118,80
 OBJETIVO: Participar da colação de grau.
 T.E.D. nº 002/2022 SEXTET/UEPA (FORMA PARÁ)

PAE: 2024/1171226

PORTARIA Nº 4339/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: VICTOR TAVARES LEAL
 MATRÍCULA: 5922423/2
 CARGO: TECNICO A
 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE SERVICIO
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tucuruí/PA
 PERÍODO: 10/10/2024 a 11/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
 VALOR TOTAL: R\$ 370,61
 OBJETIVO: Visita Técnica.
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

PAE: 2024/1171274

PORTARIA Nº 4343/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ROSINALDO KOURY GOES
 MATRÍCULA: 57188236/6
 CARGO: TECNICO A
 LOTAÇÃO: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DE SERVICIO
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Tucuruí/PA
 PERÍODO: 10/10/2024 a 11/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07
 VALOR TOTAL: R\$ 370,61
 OBJETIVO: Visita Técnica.
 FONTE DO RECURSO: TESOURO.

PAE: 2024/1133415

PORTARIA Nº 4344/24, 02 de Outubro de 2024.

RESOLVE:CONCEDER diárias, conforme informações descritas a seguir.
 NOME DO SERVIDOR: ROBSON JOSE DE SOUZA DOMINGUES
 MATRÍCULA: 5056292/2
 CARGO: PROFESSOR TITULAR
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA E CIENCIAS FISIOLÓGICAS
 ORIGEM: Belém/PA DESTINO: Parauapebas/PA
 PERÍODO: 24/10/2024 a 27/10/2024
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia)
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00
 VALOR TOTAL: R\$ 805,00
 OBJETIVO: Ministar Disciplina.
 CONVÊNIO Nº 009/2019 - PARAUAPEBAS/UEPA.
 HELEN DO SOCORRO SILVA ROSA
 Diretora de Gestão de Pessoas, em Exercício
 PORTARIA Nº 3746/24, de 28 de agosto de 2024.
 DOE Nº 35.944 de 30/08/2024

Protocolo: 1128388



CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024/SEASTER
 PROCESSO Nº 2023/1236462**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

OBJETO: Aquisição de Matérias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

VIGÊNCIA: 26/09/2024 A 26/09/2024

Gestão/Unidade: 43101

Fonte: 02665000006-008222/62500000001-008222

Programa de Trabalho: 08.244.1505.7678

Elemento de Despesa: 4490 52/ 3390 30

Ação Detalhada: 283.572

VALOR R\$ 19.036,75

A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ nº 19.756.461/0001-17

ORDENADOR:INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1128220

Contrato nº 62/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Unidade executora:** 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/ 1236462 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2024 **Data de assinatura:** 24/09/2024 **Vigência:** de 26/09/2024 a 26/09/2025**Id contrato PNCP:** 08995816000104-2-000060/2024 **Fonte:** Contratosgov Sistemas **Id contratação PNCP:** [05054861000176-1-001004/2024](#)**Id CIPI:** 111.11-011**Objeto:**

Aquisição de Materias Agrícolas, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90018/2024).


VALOR CONTRATADO

R\$ 19.036,75

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 19.756.461/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** A A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI - EPP

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO__622024__PE_90018__AQUISICAO_DE_MATERIAIS_AGRICOLAS__A&A_SANTOS	03/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

